



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

: - L E I Nº 417/56 - :

O cidadão JOÃO TARORA, Presidente da Câmara Municipal de Garça, nos termos do artigo 32, § 6º, da Lei Estadual nº 1 de 18 de setembro de 1947, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) ao Garça Esporte Clube.

Art. 2º - Afim de ocorrer as despesas com a execução da presente lei, fica aberto, na Diretoria de Contabilidade, um crédito especial de Cr.\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

§ único - A cobertura do presente crédito far-se-á com a anulação parcial da verba 8-32-2 - Material Permanente, do orçamento vigente.

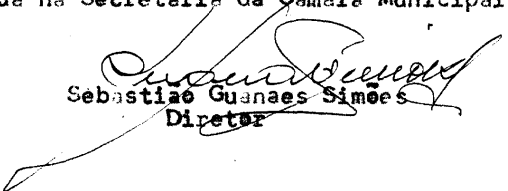
Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir nota promissória da quantia de Cr.\$ 200.000,00 para o pagamento do auxílio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 29 de maio de 1956


João Tarora
PRESIDENTE

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor